



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 310/2016

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2016.

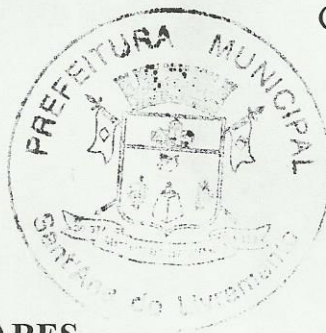
Senhor Presidente:

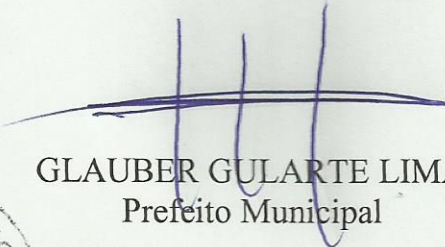
De-se ciência ao interessado
Em _____

PRESIDENTE

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Pedido de Informação nº 67/2016, de autoria do Vereador Maurício (GALO) Del Fabro, encaminho em anexo, a cópia do Processo Licitatório do projeto para a Construção da Pista de Skate, fornecida pelo departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




GLAUBER GUALARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUIZ ITACIR SOARES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO

Nº Proc.: 010792/2015 1º 1º 2015
025184 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Requeren End.: RUA DUQUE DE CAXIAS - 1788
S LIVRAMENTO / RS
Objeto: :
Requisi 010792/2015
1º 1º 2015 1ª LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
Empenl CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
- CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME/CX
Dotação
Lorena Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Requisição n^o
000/2015

Santana do Livramento, 28/09/2015

De: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para a construção da Pista de Skate, bairro Jardim Europa.

Em face da constância dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo objeto da presente, solicito a abertura de licitação, nos termos da Lei Federal n^o 8.666/93 e alterações posteriores.

O orçamento orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como a execução orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n^o 101/00.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Jose Nilton Ribeiro Canabarro
José Nilton Ribeiro Canabarro

Secretário Municipal

Data: 28/09/2015

ITEM	ND. QTD.	Especificação	Valor Un	Valor Total
01		CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE BAIRRO JARDIM EUROPA. ÁREA A CONSTRUIR: 600 M ² . CONE. PROJETOS EM ANEXO. CONV. Nº ESPORTE Nº 806915/2014.		250.000,00

13.011781201713.420004.4.90.51.00.00.00.00 R\$ 6.250,00

Recurso Orçamentário: 13.011011781201713.4.90004.4.90.51.00.00.00.00 RECURSO 222 R\$ 243.750,00

Saldo: R\$ 6.250,00 (72142)
R\$ 13.750,00 (72141)
Data: 28/09/2015

Carlos R. Canabarro
Carlos R. Canabarro
Responsável pelo setor

AT: AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO - EDITAL/MINUTA
CONTRATO

Folhas: 7 folhas nº 034

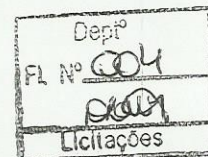
Data: 28/09/15

35164

Claudia Arce Silveira
Claudia Arce Silveira
SECRETARIA DA FAZENDA
Pref. Mun. S. do Livramento - RS

Dep^o Licitação
Recebido
13/10/15
JH 11H 30 IN

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO
13/10/15
PROCURADOR
Jorge F. Costa



Abertura de Processo licitatório.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Contrato de repasse 806915/MEsportes/Caixa.

Construção de uma pista de skate

JUSTIFICATIVA:

A construção de uma Pista de Skate na praça Bairro Jardim Europa, objeto do Contrato de Repasse 806915/MEsportes/Caixa. com recursos oriundos do Ministério de Esportes no valor de R\$ 243.750,00, tendo como contrapartida o valor de R\$ 6.250,00 r servirá como ponto de referência aos skatista da cidade para a prática esportiva.

Anexamos a documentação pertinente para abertura de processo licitatório sendo cópia do contrato de repasse, cuja término da vigência contratual vai até 24 de dezembro de 2016. A cláusula suspensiva foi retirada para abertura do processo conforme e-mail da caixa -ofício 3366 de 10 de setembro de 2015 que teve a análise técnica concluída e aprovada, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, declaração de BDI, Art e os respectivos projetos, com uma cópia digital dos documentos

Os recursos orçamentários estão dispostos no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura

1301 17 812 0171 3420 construção pista de skate Municipal – Obras e Instalações 449051 valor R\$ 243.750,00

1301 17 812 0171 3420 construção pista de skate Municipal contrapartida– Obras e Instalações 449051 valor R\$ 6.250,00 livre

o fiscal de contrato será a arquiteta CARINA BENITEZ, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2015.

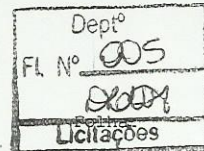

José Newton Ribeiro Canabarro
Secretário de Cultura

Estado do Rio Grande do Sul

Relacao da Despesa

Setembro de 2015

Prefeitura Municip. Santana do Livramento



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 13 SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

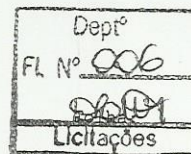
Unidade Orcamentaria: 13.01 SEC MUN CULT ESP E LAZER E UNID SUBORDIN

Dotacao	Saldo Orcamentario	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponivel
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA		1 LIVRE		
1477	0,00	0,00	0,00	0,00
1339201704.484000 Fomentar a Producao Audiovisual				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1 LIVRE		
1478	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1 LIVRE		
1479	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA		1 LIVRE		
1480	0,00	0,00	0,00	0,00
1339201704.485000 Fomentar as Artes Cenicass				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1 LIVRE		
1481	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1 LIVRE		
1482	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA		1 LIVRE		
1483	0,00	0,00	0,00	0,00
1339201704.486000 Fomentar a Producao Literaria e Incentivo a Leitura				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1 LIVRE		
1484	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1 LIVRE		
1485	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA		1 LIVRE		
1486	0,00	0,00	0,00	0,00
1339201704.487000 Fomentar as Expressoes Corporais				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1 LIVRE		
1487	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1 LIVRE		
1488	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA		1 LIVRE		
1489	0,00	0,00	0,00	0,00
133920171 ESPORTE E LAZER PRA VALER				
1339201714.489000 Fomentar as Diversas Modalidades Esportivas				
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		1 LIVRE		
1490	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1 LIVRE		
1491	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1 LIVRE		
1492	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA		1 LIVRE		
1493	0,00	0,00	0,00	0,00
1339201714.490000 Fomentar Atividades de Lazer				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1 LIVRE		
1494	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		1 LIVRE		
1495	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA		1 LIVRE		
1496	40,00	0,00	0,00	40,00
17 Saneamento				
17812 Desporto Comunitario				
178120171 ESPORTE E LAZER PRA VALER				
1781201713.420000 Construcão Pista de Skate Municipal				

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municip.Santana do Livramento

Relacao da Despesa

Setembro de 2015



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 13 SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 13.01 SEC MUN CULT ESP E LAZER E UNID SUBORDIN

Dotacao	Saldo Orcamentario	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponivel
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1 LIVRE		
72142	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1222 Conv. M.Esporte/CEF-Contr. no 773161/201		
72141	243.750,00	0,00	0,00	243.750,00
27 Desporto e Lazer		1238		
27812 Desporto Comunitario				
278120171 ESPORTE E LAZER PRA VALER				
2781201713.062000 Construcão de Quadras Poliesportivas				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1 LIVRE		
71510	101.337,67	0,00	0,00	101.337,67
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1188 CONV M ESP/CEF-CONTR no 0337925-02/2010		
71509	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1199 CONV MIN ESPORTE/CEF-Contr no 362949-04/		
71503	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1221 Conv. M.Esporte/CEF-Contr. no 773146/201		
71530	243.750,00	0,00	0,00	243.750,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1228 Conv. 783034/2013-Constr Ginario Poliesp		
71504	487.500,00	0,00	0,00	487.500,00
2781201713.398000 Construcão Quadra Poliesportiva Assentamento Torrao				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1 LIVRE		
71506	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1222 Conv. M.Esporte/CEF-Contr. no 773161/201		
71505	243.750,00	0,00	0,00	243.750,00
2781201713.399000 Reforma Infraestrutura Esportiva Assentamento Coqueiro				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1 LIVRE		
71508	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		1222 Conv. M.Esporte/CEF-Contr. no 773161/201		
71507	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
Total Unidade Orcamentaria	2.040.841,54	0,00	0,00	2.040.841,54
Total Orgao	2.040.841,54	0,00	0,00	2.040.841,54
Total Geral	2.040.841,54	0,00	0,00	2.040.841,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Geral de Governo

Deptº
FL Nº 007
2009
Licitações

GMC 227/2015

Santana do Livramento, 17 de setembro de 2015

Ilmo. Sr.

José Newton Ribeiro Canabarro

MD. Secretário de Cultura

NESTA CIDADE

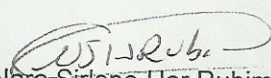
Senhor Secretário:

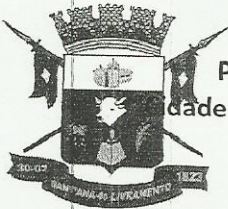
Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, projetos e documentos necessários à encaminhamento de requisição ao Departamento de Licitações e Contratos, na maior brevidade possível, para abertura de processos – construção da pista de skate, contrato de repasse 806915//2014/Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,


Horácio Dávila Rodríguez
Secretário Geral de Governo


Nara Sirlene Har Rubim
Gestora Municipal de Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)
Secretaria Geral de Governo



SGG GMC 257/2015

Santana do Livramento, 15 de outubro de 2015

Ilma. Sra.

Lessane M. De Barros

MD. chefe do Departamento de Licitações e contratos

NESTA CIDADE

Senhora Chefe:

Pelo presente, relativamente ao processo licitatório da Pista de skate, edital em andamento no seu departamento, solicitamos a substituição do fiscal de contrato, que havia sido designada a arquiteta Carina Benitez, pela mesma ter cargo temporário, e o Art. 67 da lei 8666/93 solicitar a designação de servidor do quadro permanente, a mesma será substituída pelo servidor Carlos Roberto Lameira Cavalheiro, matrícula 212210, lotado na Secretaria de Cultura.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Horácio Dávila Rodriguez
Secretário Geral de Governo

Nara Sirlene Har Rubim
Gestora de convenios e contratos

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 2621.1015259-11/2014

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO LIVRAMENTO/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA ESPORTE E
GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Antonio Carlos Barasuol, RG nº 7016429834 SSP/RS, CPF nº 277.046.700-00, residente e domiciliado a Rua General Neto, 100 - Bairro Centro - 97.050-240 - Santa Maria/RS, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2873, fls 23 e 24, em 12/05/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.124.961/0001-59, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a). Glauber Gularte Lima, portador(a) do RG nº 4037108729/RS e CPF nº 728.835.020-72, residente e domiciliado(a) à Rua Rivadávia Correa, 858 - Centro - 97.573-000 - Santana do Livramento - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Apresentação de documentos técnicos de engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2014NE800752, emitida em 01/07/2014, no valor de R\$ 243.750,00, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500043.

Natureza da Despesa: 444042/39.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0505.006.00647052-6

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 24/12/2014.

Término da Vigência Contratual: 24/12/2016.

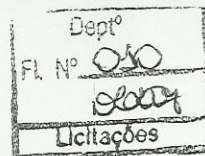
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Rivadávia Correa, 858 - Centro - 97.573-000 - Santana do Livramento - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua General Neto, 100 - Bairro Centro - 97.050-240 - Santa Maria/RS.

Santa Maria, 24/12/2014.

Assinatura do Contratante

Nome: ANTONIO CARLOS BARASUOL
CPF: 277.046.700-00

Assinatura do Contratado

Nome: GLAUBER GULARTE LIMA
CPF: 728.835.020-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público
Transferência Voluntária

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME /CAIXA
PROCESSO Nº 2621.1015259-11/2014

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento, por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária****CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária**

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público
Transferência Voluntária**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santa Maria, 24/12/2014.

Assinatura do contratante
Nome: ANTONIO CARLOS BARASUOL
CPF: 277.046.700-00

Assinatura do contratado
Nome: GLAUBER GULARTE LIMA
CPF: 728.835.020-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 2621.1015259-11/2014**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, o CONTRATADO deve:

- a) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos centros digitais, objeto do Contrato de Repasse, pelo prazo mínimo de 10 anos;
- b) anexar no SICONV o Plano de Sustentabilidade para suportar o empreendimento após sua implantação;
- c) encaminhar junto à Prestação de Contas o relatório final do teste de verificação de desempenho dos equipamentos adquiridos que comportarem aferição.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

- a) firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;
- b) registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER;
- c) disponibilizar, por meio da Internet e em quadro de avisos de amplo acesso em sua sede, a cópia do estatuto social atualizado da entidade; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; cópia integral deste instrumento, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável, a partir da celebração deste instrumento, sendo tais informações atualizadas periodicamente e ficando disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final, podendo a divulgação em sítio na Internet ser dispensada, por decisão do órgão concedente, e mediante expressa justificação da conveniente, nos casos que não disponham de meios para realizá-la.

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o CONTRATADO deve apresentar ao Concedente, quando as metas dos projetos contemplarem ações de Mobilização Social, por meio de anexação ao SICONV, os Relatórios de Execução de Atividade (REA) para homologação e posterior liberação de pagamento pela CONTRATANTE.

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Santa Maria, 24/12/2014.
Local/Data

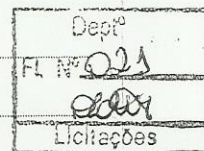
Assinatura do contratante
Nome: ANTONIO CARLOS BARASUOL
CPF: 277.046.700-00

Assinatura do contratado
Nome: GLAUBER GULARTE LIMA
CPF: 728.835.020-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Assunto: PM SANTANA DO LIVRAMENTO - OF GIGOV/SM Nº 3366/2015 - Ctr 806.915-14

De: gigovsm02@caixa.gov.br (gigovsm02@caixa.gov.br)

Para: glaubergulartelima@gmail.com; gmclivramento@yahoo.com.br;

Data: Quinta-feira, 10 de Setembro de 2015 15:44

OF GIGOV/SM Nº 3366/2015

Santa Maria, RS, 10/09/15

Assunto: ANÁLISE TÉCNICA CONCLUÍDA - ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
Ref: Contrato 806.915-14 - - SANTANA DO LIVRAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

1. Em referência ao contrato de repasse 806.915-14, do programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, que prevê a construção de uma pista de skate, informamos que a análise técnica inicial foi concluída e aprovada, sendo que o valor de investimento permanece de R\$250.000,00.
2. Assim, solicitamos o encaminhamento das cópias do resultado do processo licitatório.

Atenciosamente

Priscila Bratkowski
Assistente
GIGOV Santa Maria/RS

Ricardo Paulo Reis
Coordenador S.E.
GIGOV Santa Maria/RS

25904

MATRÍCULA



TF.

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 12 DE Janeiro

DE 1990.

Func
Mat.

FLS.

MATRÍCULA

01

25904

IMÓVEL: "UM TERRENO", situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado "Jardim Europa", medindo 66,00 metros de frente para a Rua E, por 192,00 metros de frente para a Rua C; 192,00 metros de frente para a Rua B e, 66,00 metros de frente para a Rua F, perfazendo a área total de 12.672,00m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

REGISTRO ANTERIOR: Livro "2" de Registro Geral, matrícula 9022, sob AV-8-9022, de 12/01/90.

E=Nihil.

A Oficial: *Terezinha Thalheimer Moraes* Terezinha Thalheimer Moraes.

AV-1-25.904- 12 de Janeiro de 1990.

A matrícula acima foi aberta em virtude de requerimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Glenio Pereira Lemos, datado de 04/01/90, arquivado neste Ofício e conforme Lei 6.766, de 19/12/79.

Prot.: 54895.

O Referido é verdade e dou fé.

E=Nihil.

A Oficial: *Terezinha Thalheimer Moraes* Terezinha Thalheimer Moraes.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Sant'Ana do Livramento
CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel do original ao qual me reporto, e dou fé.
Sant'Ana do Livramento, 31/03/2015

Claudia dos Santos Sales
Claudia dos Santos Sales
Escrevente Autorizado



EMOLUMENTOS
R\$ 18,72

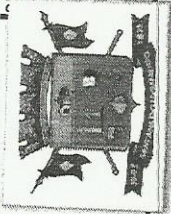
Custas: R\$17,30. Selo: 0547.01.0700003.89160 - R\$0,30; 0547.01.0700003.89161 - R\$0,30; 0547.01.0700003.89162 - R\$0,30

CONTINUA NO VERSO

Planilha Orçamentária

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
9.1	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.2	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.3	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.4	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.5	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.6	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.7	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.8	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
9.9	8483	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	8483	un	12,31	104.10	12,31	104.10	12,31	104.10
10.1	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.2	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.3	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.4	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.5	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.6	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.7	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.8	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.9	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.10	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.11	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.12	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.13	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.14	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.15	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.16	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.17	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.18	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
10.19	217	Instalação	Instalação de Fio Elétrico em Parede, un	217	un	1,98	430.00	1,98	430.00	1,98	430.00
11.1	73976/10	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	73976/10	un	12,31	910.00	12,31	910.00	12,31	910.00
11.2	569	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	569	un	12,31	700.00	12,31	700.00	12,31	700.00
11.3	83513	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	83513	un	12,31	1030.00	12,31	1030.00	12,31	1030.00
11.4	73976/7	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	73976/7	un	12,31	910.00	12,31	910.00	12,31	910.00
11.5	84802	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	84802	un	12,31	910.00	12,31	910.00	12,31	910.00
11.6	83623	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	83623	un	12,31	1030.00	12,31	1030.00	12,31	1030.00
11.7	73976/1	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	73976/1	un	12,31	910.00	12,31	910.00	12,31	910.00
11.8	73976/001	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	73976/001	un	12,31	910.00	12,31	910.00	12,31	910.00
11.9	74233/1	Compósito	Aplicação de Fundo Selador Antifumo em Parede, un	74233/1	un	12,31	910.00	12,31	910.00	12,31	910.00

Eng° Civil Paul Flores Casadel - CREA 155198



RA: PISTA DE SKATE
ENDEREÇO: RUA CARLOS SOTERO DA SILVEIRA
ÁREA: 609m²
RAZO: 90 Dias
NAP: 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CIDADE SÍMBOLO DO MERCOSUL
Rivadavia Corrêa, nº858 - CEP 97.573-000 Fone: (55) 3568-1126

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE - SEPLANIA
NUPE - NÚCLEO DE PROJETOS
ESTRATÉGICOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SINAPI CÓD.	CLAS. TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	TOTAL SERV.	ETAPA 03			ETAPA 02			ETAPA 01			ETAPA 00		
			SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	74209/001	Composição	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado		m²	2,50	R\$ 683,78				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
1.2	73805/001	Composição	Barracão de Obra para Alojamento, piso em pinho 3A, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias		m²	20,00	R\$ 6.472,25				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
1.3	73948/016	Composição	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)		m²	609,00	R\$ 2.055,38				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
1.4	73992/001	Composição	Locação Convencional de Obra, através de Gabarito de Tábuas corridas pontaladas a cada 1,50m, sem reaproveitamento		m²	609,00	R\$ 5.701,76				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
1.5	9540	Composição	Instalação Provisória Elétrica de Baixa Tensão p/ Canteiro de Obras, M3-chave 100A Carga 3KWH, 20CV Excl Forn. Medidor		un	1,00	R\$ 953,69				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
1.6	73752/001	Composição	Sanitário c/ Vaso e chuveiro p/ pessoal de obra, coletivo de 2 módulos, inclusive instalação e aparelhos, reaproveitado 2x		un	1,00	R\$ 4.271,16				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
1.7	Pesquisa Local	-	Ligação Provisória de Água		un	1,00	R\$ 433,59				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
1.8	Pesquisa Local	-	Ligação Provisória de Esgoto		un	1,00	R\$ 355,25				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
2	CÓD.	TIPO	MOVIMENTO DE TERRA																
2.1	73904/001	Composição	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO		m³	170,00	R\$ 14.671,00				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
3	CÓD.	TIPO	FUNDAÇÃO SAPATAS																
3.1	72819	Composição	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPa+20KG AÇO/M3LD.IN-LOCO		M	54,00	R\$ 4.882,70				R\$ 3.890,16			80,00%			R\$ 972,54		20,00%
3.2	74164/004	Composição	LASTRO DE BRITA (RADIER)		m²	30,45	R\$ 2.680,57				R\$ 1.330,28			50,00%			R\$ 1.330,28		50,00%
3.3	74007/2	Composição	Fôrma de tábuas madeira 3A p/ peças concreto Armado, reaproveitamento 2x, incluso montagem e desmontagem (RADIER)		m²	50,00	R\$ 2.975,00				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
3.4	74138/003	Composição	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (RADIER)		M³	60,90	R\$ 30.007,56				R\$ 12.003,02			40,00%			R\$ 18.004,54		60,00%
3.5	85662	Composição	ARMACÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA		M²	609,00	R\$ 6.820,34				R\$ 2.728,14			40,00%			R\$ 4.092,21		60,00%
4	CÓD.	TIPO	INFRAESTRUTURA (VIGA BALDRAME)																
4.1	74007/2	Composição	Fôrma de tábuas madeira 3A p/ peças concreto Armado, reaproveitamento 2x, incluso montagem e desmontagem (Pilar)		m²	45,00	R\$ 2.677,50				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
4.2	73972/001	Composição	CONCRETO FCK=25MPa, VÍRADO EM BETONEIRA.		m³	3,49	R\$ 1.436,75				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
4.3	73990/1	Composição	Armação Aço CA-50 p/1,0m' DE Concreto		m³	3,49	R\$ 2.057,14				R\$ -			100,00%			R\$ -		0,00%
5	CÓD.	TIPO	SUPRAESTRUTURA																

Dep't
Nº 026
8001
Licitações

5.1	74138/2	Composição	Concreto FCK=20MPa, usinado, inclui lançamento. (Pilar)	m'	0,81	R\$ 370,63	R\$ 185,31	50,00%	R\$ 185,31	50,00%	R\$ -	0,00%
5.2	73990/1	Composição	Armação de Aço CA-50 p/1,0m' de Concreto (Pilar)	m'	0,81	R\$ 477,44	R\$ 238,72	50,00%	R\$ 238,72	50,00%	R\$ -	0,00%
5.3			SUPRAESTRUTURA Vigas			R\$ -	R\$ -	50,00%	R\$ -	50,00%	R\$ -	0,00%
5.4	74138/2	Composição	Concreto FCK=20MPa, usinado, inclui lançamento. (Vigas)	m³	1,40	R\$ 640,59	R\$ 320,29	50,00%	R\$ 320,29	50,00%	R\$ -	0,00%
5.5	73990/1	Composição	Armação Aço CA-50 p/1,0m' de concreto (Vigas)	m³	1,40	R\$ 846,27	R\$ 423,13	50,00%	R\$ 423,13	50,00%	R\$ -	0,00%
6	CÓD.	TIPO	ALVENARIAS									
6.1	89469	Composição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAZOS ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	141,80	R\$ 13.695,22	R\$ 6.847,61	50,00%	R\$ 6.847,61	50,00%	R\$ -	0,00%
6.2	84042.	Composição	CALHA DE CONCRETO, 40X15 CM ESPESURA DE 8 CM, PREPARADO EM BETONEIRA CIMENTADO LISO EXECUTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO FINEIRADA), PREPARO MANUAL	m	30,00	R\$ 4.050,30	R\$ 2.025,15	50,00%	R\$ 2.025,15	50,00%	R\$ -	0,00%
7	CÓD.	TIPO	REVESTIMENTOS									
7.1	87873	Composição	Chapisco (1:4) E=5cm Preparo Manual	m²	71,00	R\$ 299,08	R\$ -	0,00%	R\$ 149,54	50,00%	R\$ 149,54	50,00%
7.2	87534	Composição	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	71,00	R\$ 1.911,68	R\$ -	0,00%	R\$ 1.147,01	60,00%	R\$ 764,67	40,00%
7.3	84191	Composição	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNT	m²	609,00	R\$ 53.917,82	R\$ -	0,00%	R\$ 5.391,78	10,00%	R\$ 48.526,03	90,00%
8	CÓD.	TIPO	PINTURA									
8.1	88485	Composição	Aplicação de Fundo Selador Acrílico em Paredes, uma demão	m²	71,00	R\$ 123,36	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 123,36	100,00%
8.2	88489	Composição	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes, duas demãos	m²	71,00	R\$ 685,33	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 685,33	100,00%
9	CÓD.	TIPO	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA FRIA)									
9.1	89356	Composição	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE	m	39,00	R\$ 559,16	R\$ 167,75	30,00%	R\$ 391,41	70,00%	R\$ -	0,00%
9.2	89362	Composição	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL	un.	3,00	R\$ 16,99	R\$ 5,10	30,00%	R\$ 11,89	70,00%	R\$ -	0,00%
9.3	89383	Composição	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL	un.	1,00	R\$ 3,06	R\$ 0,92	30,00%	R\$ 2,14	70,00%	R\$ -	0,00%
9.4	86914	Composição	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO	un.	1,00	R\$ 58,94	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 58,94	100,00%
9.5	89972	Composição	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", COM	un.	1,00	R\$ 48,93	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 48,93	100,00%
9.6	72286	Composição	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	un.	1,00	R\$ 152,48	R\$ -	0,00%	R\$ 76,24	50,00%	R\$ 76,24	50,00%
9.7	89366	Composição	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL	un.	1,00	R\$ 10,05	R\$ 3,02	30,00%	R\$ 7,04	70,00%	R\$ -	0,00%
9.8	89382	Composição	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL	un.	12,00	R\$ 97,50	R\$ 29,25	30,00%	R\$ 68,25	70,00%	R\$ -	0,00%
9.9	74216/1	Composição	RAMAL PREDIAL DE ESCOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	m	18,00	R\$ 1.404,23	R\$ 421,27	30,00%	R\$ 982,96	70,00%	R\$ -	0,00%

10	COD.	TIPO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	240,00	H	R\$ 2.448,00	R\$ 734,40	30,00%	R\$ 734,40	30,00%	R\$ 979,20	40,00%
10.1	247	Insuno	AUXILIAR DE ELETRICISTA	240,00	H	R\$ 3.231,00	R\$ 969,30	30,00%	R\$ 969,30	30,00%	R\$ 1.292,40	40,00%
10.2	2436	Insuno	ELETRICISTA	7,00	UNI	R\$ 102,55	R\$ 102,55	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
10.3	200008	Insuno	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A/12A, 2KA (220V)	6,00	UNI	R\$ 6.855,30	R\$ -	0,00%	R\$ 5.484,24	80,00%	R\$ 1.371,06	20,00%
10.4	14162	Insuno	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - DIAM. INFERIOR 135MM	1,00	UNI	R\$ 1.196,01	R\$ -	0,00%	R\$ 956,81	80,00%	R\$ 239,20	20,00%
10.5	14165	Insuno	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO 145MM	7,00	UNI	R\$ 425,60	R\$ -	0,00%	R\$ 340,48	80,00%	R\$ 85,12	20,00%
10.6	3376	Insuno	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 3/4 X 300MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLITICO - COM CONECTOR..	10,00	UNI	R\$ 501,00	R\$ -	0,00%	R\$ 400,80	80,00%	R\$ 100,20	20,00%
10.7	3757	Insuno	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	10,00	UNI	R\$ 1.269,50	R\$ -	0,00%	R\$ 1.015,60	80,00%	R\$ 253,90	20,00%
10.8	1082	Insuno	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	10,00	UNI	R\$ 333,50	R\$ -	0,00%	R\$ 266,80	80,00%	R\$ 66,70	20,00%
10.9	2510	Insuno	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	8,00	UNI	R\$ 798,20	R\$ -	0,00%	R\$ 638,56	80,00%	R\$ 159,64	20,00%
10.10	3278	Insuno	CAIXA INSPECÇÃO, CONCRETO PRE MOLDADO, COM TAMPA, 40X40X 40* CM	130,00	M	R\$ 296,88	R\$ 296,88	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
10.11	2673	Insuno	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2", SEM LUVA	6,00	UNI	R\$ 2.274,45	R\$ -	0,00%	R\$ 1.819,56	80,00%	R\$ 454,89	20,00%
10.12	12265	Insuno	LUMINARIA QUATRO PETALAS PARA LAMPADA DE 250 W /SOBREPOR/COM SUPORTE PARA POSTE	1,00	UNI	R\$ 687,53	R\$ -	0,00%	R\$ 550,02	80,00%	R\$ 137,51	20,00%
10.13	Colação mercado	Insuno	LUMINARIA QUATRO PETALAS PARA LAMPADA DE 250 W COM ALOJAMENTO PARA REATOR /SUPORTE PARA POSTE METÁLICO.	320,00	M	R\$ 1.860,00	R\$ -	0,00%	R\$ 1.488,00	80,00%	R\$ 372,00	20,00%
10.14	1020	Insuno	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	100,00	M	R\$ 182,50	R\$ -	0,00%	R\$ 146,00	80,00%	R\$ 36,50	20,00%
10.15	1022	Insuno	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)	2,00	UNI	R\$ 3,15	R\$ 3,15	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
10.16	404	Insuno	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	3,00	UNI	R\$ 12,19	R\$ 12,19	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
10.17	20110	Insuno	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	10,50	M	R\$ 42,66	R\$ -	0,00%	R\$ 34,13	80,00%	R\$ 8,53	20,00%
10.18	1021	Insuno	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR)	42,00	UNI	R\$ 185,85	R\$ -	0,00%	R\$ 148,68	80,00%	R\$ 37,17	20,00%
10.19	11693	Insuno	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLIT, DIAMETRO 1/2"									
11			DIVERSOS									
11.1	73976/10	Composição	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA 4" (100MM), INCLUSIVE CONEXOES	m	6,00	R\$ 1.260,90	R\$ -	0,00%	R\$ 756,54	60,00%	R\$ 504,36	40,00%
11.2	568	Insuno	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2 X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M	m	45,00	R\$ 1.651,50	R\$ -	0,00%	R\$ 990,90	60,00%	R\$ 660,60	40,00%
11.3	83513	Composição	FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8" INCLUSIVE PERDAS	kg	282,38	R\$ 1.860,18	R\$ -	0,00%	R\$ 1.116,11	60,00%	R\$ 744,07	40,00%
11.4	73976/7	Composição	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES -	m	28,00	R\$ 2.027,25	R\$ -	0,00%	R\$ 1.216,35	60,00%	R\$ 810,90	40,00%
11.5	84862	Composição	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	36,96	R\$ 7.745,89	R\$ -	0,00%	R\$ 4.647,54	60,00%	R\$ 3.098,36	40,00%
11.6	83623	Composição	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	30,00	R\$ 5.265,00	R\$ -	0,00%	R\$ 3.159,00	60,00%	R\$ 2.106,00	40,00%
11.7	73906/1	Composição	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"x2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	m	45,00	R\$ 667,13	R\$ -	0,00%	R\$ 400,28	60,00%	R\$ 266,85	40,00%

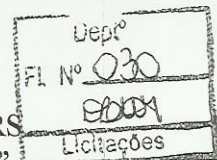
11.8	73764/001	Composição	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESURA 6 CM, JUNTA RÍGIDA, COM ARGAMASSA NO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO.	m²	310,41	R\$ 31.060,02	R\$ -	0,00%	R\$ 18.636,01	60,00%	R\$ 12.424,01	40,00%
11.9	74223/1	Composição	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM	m	124,00	R\$ 5.617,20	R\$ -	0,00%	R\$ 3.370,32	60,00%	R\$ 2.246,88	40,00%
11.10	74007/2	Composição	Forma de tábuas madeira 3x p/ peças concreto armado, reaproveitamento 2x, incluso montagem e desmontagem (Pilar)	m²	4,66	R\$ 277,27	R\$ -	0,00%	R\$ 166,36	60,00%	R\$ 110,91	40,00%
11.11	73972/001	Composição	CONCRETO FCK=25MPa, VIBRADO EM BETONEIRA.	m³	0,24	R\$ 98,80	R\$ -	0,00%	R\$ 59,28	60,00%	R\$ 39,52	40,00%
11.12	73950/1	Composição	Armação Aço CA-50 p/1,0m³ de Concreto	m³	0,24	R\$ 141,47	R\$ -	0,00%	R\$ 84,88	60,00%	R\$ 56,59	40,00%
12	GÓD.	TIPO	SERVIÇOS FINAIS			R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	60,00%	R\$ -	40,00%
12.1	9537	Composição	Limpeza Final e Retirada de Entulhos	m²	609,00	R\$ 1.157,10	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.157,10	100,00%
					TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 77.481,83		R\$ 92.264,98		R\$ 80.253,19	--

Responsáveis Técnicos

Engº Civil Raúl Flores Casadei - CREA 155198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"



(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Obra: **Pista de Skate**

Endereço: **Rua Sotero Carlos da Silveira – Praça do Jardim Europa**

Área Total: **600,00 m²**

Data: 07/04/2015

Declaramos que o BDI utilizado na Planilha Orçamentária proposta para a execução do constante no contrato nº 806915 – “Transferência de Recursos financeiros da União”, tendo como objeto a construção de uma Pista de Skate, localizada na rua Sotero Carlos da Silveira – Praça Jardim Europa – Bairro Jardins, no município de Sant’Ana do Livramento – RS - foi de 25% conforme descrição analítica:

Índices Percentuais de Composição

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		VALORES BASE		
		%		
Parcela do BDI (índices utilizados no cálculo)	%	1ºQuartil	Médio	3ºQuartil
Administração Central	4,67%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	1,26%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,60%	0,59%	1,23%	1,27%
Lucro	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos – PIS, COFINS E ISSQN	8,65%	Conforme legislação específica		

Tributos: regime de incidência cumulativa – P. M. Sant’Ana do Livramento	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	3,00%
Tributos - Desoneração	2,00%
TOTAL	8,65%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

Deptº
Fl. Nº 031
2004
Licitações

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Pelo entendimento do TCU em seu Acórdão 3938/2013, considerou-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

- AC: Taxa de Administração Central;
- S: Taxa de Seguros;
- R: Taxa de Riscos;
- G: Taxa de Garantias;
- DF: Taxa de Despesas Financeiras;
- L: Taxa de Lucro;
- I: Taxa de Incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN)

OBS.: A Empresa desonerada poderá acrescentar 2% no item Tributos
Através do cálculo, obtemos:

$$BDI = \frac{(1+0,0467+0,0050+0,0126+0,0050)(1+0,006)(1+0,0616)}{(1-0,0865)} - 1$$

$$BDI = \frac{1,0693 \times 1,006 \times 1,0616}{0,9135} - 1$$

$$BDI = 0,2500 \Rightarrow \boxed{25\%}$$


Raúl Flores Casadei
Engenheiro Civil
CREA 155.198

MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUTIVO

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM EUROPA.

PROJETO: O projeto será fornecido pela prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

MATERIAL DE ENCHIMENTO E ATERRO

O material de enchimento e aterro deverá ser submetido a aprovação pela fiscalização e será de inteira responsabilidade do empreiteiro o seu fornecimento e transporte.

CIMENTO PORTLAND COMUM

Deverá satisfazer a todas as condições estabelecidas nas especificações brasileiras EB-1 e EB-208, sendo do tipo CP- 320. O cimento deverá ser em Boas condições de uso, a julgo da fiscalização.

Deverá ser empregado cimento de boa qualidade e de marca reconhecida.

ÁGUA

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser potável e será fornecida pelo contratante, em torneira próximo obra. A torneira e a ligação serão por conta do empreiteiro, puxado do ponto indicado pela Fiscalização.

AREIA

A areia para execução do concreto deverá obedecer todas as condições estabelecidas nas especificações brasileiras EB-4, da ABNT. Para a argamassa, a mesma deverá estar limpa e isenta de sais e matéria prima.

PEDRA BRITADA

Deverá ter como origem, rocha cristalina, com granulometria conhecida e satisfazer as condições de dosagem racional dos concretos e atender as especificações da EB-4, da ABNT, não apresentando impurezas e devendo Ter aprovação prévia da fiscalização.

CAL HIDRATADA

Poderá ser empregada em substituição cal virgem, desde que seja de boa qualidade e deverá ser submetida à apreciação da fiscalização.

AÇO PARA CONCRETO ARMADO.

O aço para concreto armado deverá satisfazer todas as condições estabelecidas pela EB-3, da ABNT. Só poderão ser empregados quando isentos de óleo, excesso de ferrugem ou pintura. As emendas serão realizadas de acordo com o disposto no item 6.3.5 da NB-1/78

FORMAS DE MADEIRA

Poderão ser executadas com madeira serrada em bruto, com espessura não inferior a 2,5 cm ou em chapas de madeira compensada. Será permitido o reaproveitamento de peças desde que se realize a limpeza conveniente das mesmas e que estejam em boas condições de uso, a julgo da fiscalização.

MADEIRAS

Para emprego provisório em andaimes e escoramento, poderão ser usadas peças em madeira de lei serrada ou madeira roliça de eucalipto ou similar, dependendo dos esforços a que foram submetida.

ARGAMASSA

As argamassas deverão ser preparadas em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

As argamassas contendo cimento deverão ser aplicadas, no máximo, em 2,5 horas a contar do primeiro contato do cimento com água.

Serão adotados conforme o fim a que se destinam, os seguintes tipos de argamassas, definidos por seu traço volumétrico.

- a) chapisco: traço 1:3 - cimento/areia grossa
- b) emboço : traço 1 : 2 : 8 - cimento/cal/areia média
- c) assentamento de blocos de concreto com argamassa traço 1 : 3 - cimento/areia com uma camada de pó de cimento para aplicação das peças.

Rede hidráulica

Os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido, soldável, tipo ponta e bolsa, classe 15. Os registros e torneiras serão de material e de boa qualidade.

Rede elétrica

Os cabos deverão atender as especificações das normas brasileiras, as tomadas e interruptores de marca conhecida e de boa qualidade.

Diversos

Os acabamentos dos elementos de manobra e guarda-corpos serão confeccionados em aço galvanizado, conforme detalhes do projeto arquitetônico.

Pintura

Para a pintura deverá ser usado tinta acrílica de boa qualidade.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado
- 1.2 Barracão de Obra para Alojamento, piso em pinho 3A, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias
- 1.3 Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)
- 1.4 Locação Convencional de Obra, através de Gabarito de Tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento
- 1.5 Instalação Provisória Elétrica de Baixa Tensão p/ Canteiro de Obras, M3-chave 100A Carga 3KWH, 20CV Excl Forn. Medidor
- 1.6 Sanitário c/ Vaso e chuveiro p/ pessoal de obra, coletivo de 2 módulos, inclusive instalação e aparelhos, reaproveitado 2x
- 1.7 Ligação Provisória de Água
- 1.8 Ligação Provisória de Esgoto

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Reaterro e aterro compactado

Após a conclusão dos serviços de concretagem da fundação, os reaterros e aterros deverão ser compactados mecânica ou manualmente, em camadas, umedificadas, condizentes com o tipo de compactação, nunca, porém, superior a 20 cm.

3. FUNDAÇÕES, ESTACAS E RADIER

Execução de Radier

A fundação será do tipo radier de espessura 10 cm. As estacas terão, em média, 2,00m de comprimento, e estão localizadas na olanta 06, com a simbologia "E". A laje de piso que servirá como base de concreto para o revestimento granilite será concretada nivelada com os caimentos devidos para as áreas de vazão, utilizar concreto 25 Mpa e tela de aço eletrosodada. O acabamento final será sarrafeado, desempenado e levemente acetinado deixando a superfície com uma pequena rugosidade para ponte de aderência com o contraspiso; Sobre a laje de piso será aplicado um contrapiso em massa com 2,5cm de espessura e traço 2:2 para a regularização da mesma e como a base do revestimento de granilite.

FÔRMAS: As Fôrmas serão executadas em chapas de madeira compensada, resinada e contraventada com sarrafos, a fim de que sejam evitados a flambagem e outros imprevistos que possam ser identificados durante a montagem da ferragem (armação) e a concretagem. A execução das **armaduras** obedecerá rigorosamente ao especificado no projeto estrutural referente a posição, diâmetro, dobramento, amarração e recobrimento de concreto.

CONCRETO: A execução de qualquer parte da estrutura implica integral responsabilidade desta empresa em relação à sua resistência e estabilidade. O concreto será convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento, não sendo permitido o adensamento manual para peças de responsabilidade estrutural. Cuidados especiais serão tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros sete dias, tais

como: a) Vedar todo o acesso ou acúmulo de material nas partes concretadas, durante 24 horas após sua conclusão; b) Manter as superfícies úmidas.

4. INFRAESTRUTURA VIGA BALDRAME

As vigas Baldrame serão executadas com, armadas de acordo com o projeto Estrutural. O traço utilizado é de 1:3:3 (cimento, areia e brita) 20 MPA em volume. O ferro a ser utilizado deverá ser 4 barras de Ø 10,00mm com espaçamento de 15 cm.

As superfícies a serem impermeabilizadas, estarão isentas de óleos, graxas, poeiras e agregados soltos. As superfícies de concreto do respaldo das vigas de fundação serão pintadas com impermeabilizante com tinta betuminosa, tipo Neutrolin, em duas demãos atendendo as determinações do fabricante.

A pintura impermeabilizante deverá ser aplicada na face superior, lateral interna e lateral externa das vigas de fundação. Os trabalhos de impermeabilização serão executados sempre com o tempo seco e firme e nunca enquanto houver umidade no concreto.

5. SUPERESTRUTURA

Execução de concreto armado.

Todo concreto armado de superestrutura deverá ter $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$ e aço CA-50 A. Os pilares e vigas serão concretados dentro dos blocos de concreto nos lugares indicados em projeto estrutural

O lançamento do concreto não deverá exceder a 60 minutos desde a mistura do cimento com a água.

O preparo do concreto no canteiro será de preferência com o emprego de betoneira de eixo vertical. Outros métodos de preparo ficarão a julgo da fiscalização.

Deverá ser executado cuidadosamente a cura de todas as superfícies expostas, como objetivo de impedir a perda da água necessária à hidratação do cimento.

No caso de falha de concretagem a mesma deverá ser corrigida conforme aprovação da fiscalização, podendo ser exigida a sua demolição e reconstrução. Os pilares e vigas de cintamento serão concretadas dentro dos blocos de concreto respeitando o projeto estrutural.

6. ALVENARIA

6.1 Serão utilizados blocos de concreto estrutural com dimensões de 14x19x39cm assentados de modo a formar paredes de 14 cm, conforme projeto. Os blocos deverão possuir resistência e uniformidade, bem como deverão ser apresentados os laudos de resistência dos mesmos devendo estar de acordo com as normas da ABNT.

Conforme projeto arquitetônico, as alvenarias serão assentadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8. Os blocos de concretos serão concretados no local indicado em projeto estrutural para pilares e vigas de cintamentos.

6.2 Será executado calha de escoamento pluvial, de concreto de 30x30, com caimento de 2% que será ligada na rede de drenagem pluvial pública, pela Rua. Carlos Sotero da Silveira.

7. REVESTIMENTO

7.1 e 7.2 O reboco será executado sobre chapisco de conformidade com a argamassa traço 1:2:8 e deverá ser apumado e alinhado. Os cantos e junções deverão ser constituídos por linhas verticais e horizontais perfeitas.

A espessura de aplicação será aproximadamente 2,5 cm.

7.3 O piso da pista será em granilite com juntas em PVC. Após 12 horas inicia-se o lixamento com lixa grão 60/80/100 com ferramenta manual e máquinas politizes. Aconselhamos a aplicação de seladora e verniz UV após o lixamento, afim de dar maior resistência a abrasão e minimizar consideravelmente a manutenção da pista.

O Granilite é uma massa de cimento com pedaços de pedras como mármore, calcário, quartzo, dentre outros, em vários tamanhos ou 'granulometrias' diferentes.

O Granilite é muito parecido com o cimento queimado, porém é mais resistente devido a presença de minérios em sua composição e deixa os ambientes mais elegantes.

Esse revestimento possui uma vida longa, sendo forte e duradouro, entretanto sabe-se que está sujeito ao surgimento de fissuras ou trincas, que fazem parte de sua natureza. Essas "rachas" podem ser imperceptíveis e não incomodar, mas é importante alertar os consumidores. A instalação por profissionais qualificados, com certeza, diminui o risco das fissuras.

8. Pinturas

8.1 Sobre as paredes externas devidamente preparadas e lixadas deverá ser aplicada uma demão de líquido selador.

8.2 Sobre o selador serão aplicadas duas demãos de tinta látex acrílica.

9. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Será instalada 01 torneira. Todo serviço deverá ser executado por profissional capacitado, com utilização de ferramentas e aparelhos apropriados a cada serviço e a cada material.

A execução deverá seguir as prescrições da ABNT e recomendações do fabricante.

9.1 Abastecimento de água da rede pública através de tubo de PVC, soldável de 25mm.

9.2 Conexões – joelho 90° PVC soldável

9.3 Adaptador com bolsa e rosca para registro de PVC soldável

9.4 Torneira cromada, para tanque de boa resistência.

9.5 Kit de registro de gaveta bruto de latão, tipo esfera, industrial

9.6 Construção de uma caixa de areia de 60x60x60 em alvenaria, no final da calha de concreto

9.7 Joelho de PVC, com rosca de metal para torneira ¾"

9.8 Conexões: uniões PCV soldável, 25mm

9.9 Ligação pluvial através de canos de 100mm da calha de drenagem até a drenagem pluvial pública.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – em anexo.**11. DIVERSOS**

11.1 Os elementos de manobras "trilhos" serão confeccionados com tubo metálico, de aço galvanizado, de 4", conforme detalhes do projeto arquitetônico.

11.2 Serão utilizadas cantoneiras, de aço galvanizado, de 2x3/8", nos obstáculos 'caixotes' descriminados em planta.

11.3 Os corrimãos serão em perfil metálico, de aço galvanizado, tipo H ou U, de até 8", sendo no mínimo de 4"x6".

11.4 Para 'coping' das rampas serão utilizados tubo de aço galvanizado de 2", com chumbadores chumbados no concreto.

11.5 Os guarda-corpos serão de feitos de tubo de aço galvanizado de 1 1/2", conforme projeto.

11.6 Grelha de ferro fundido para calha de drenagem pluvial, com 30 cm, instalada e fixada.

11.7 Mão de obra para instalação das cantoneiras do item 11.2.

11.8 Execução de calçada de bloco de concreto sextavado ou similar, assentado sobre colchão de pó de pedra.

11.9 Meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x30x100

11.10/ 11.11/ 11.12 Formas de madeira, concreto armado e ferragem para confecção de banco de concreto (embaixo da rampa alta).

12. Limpeza

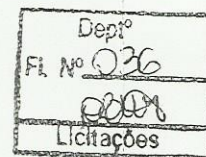
12.1 A obra devera ser entregue completamente limpa de qualquer tipo de entulho.

Sant'Ana do livramento, agosto/2015.

Raúl Flores Casadei
CREA 155.198

Mercedes Braz da Luz
CAU A84247-8

MEMORIAL DE CÁLCULO



OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM EUROPA.

PROJETO: O projeto será fornecido pela prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

MEMORIAL CÁLCULO ITEM 6.1 – ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO:

RAMPA GRANDE 1: $1 \times 10,00 \times 2,50 = 25,00\text{m}^2$

LATERAIS RAMPA GRANDE: $2 \times 1,80 \times 1,00 = 3,60\text{m}^2$

$1 \times 1,80 \times 1,70 = 3,06\text{m}^2$

$2 \times 7,20 \times 1,00 = 14,40\text{m}^2$

$1 \times 5,00 \times 1,00 = 5,00\text{m}^2$

$1 \times 4,40 \times 1,00 = 4,40\text{m}^2$ degrau

$1 \times 4,40 \times 0,80 = 3,52\text{m}^2$ degrau

$1 \times 4,40 \times 0,40 = 1,76\text{m}^2$ degrau

$1 \times 2,70 \times 1,00 = 2,70\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 63,44m²

RAMPA GRANDE 1A: $2 \times 10,00 \times 2,20 = 22,00\text{m}^2$

$1 \times 0,80 \times 2,20 = 1,76\text{m}^2$

$1 \times 2,20 \times 2,20 = 4,84\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 28,60m²

RAMPAS PEQUENAS : $2 \times 4,00 \times 1,50 = 12,00\text{m}^2$

$4 \times 0,80 \times 1,50 = 4,80\text{m}^2$

$2 \times 1,30 \times 1,50 = 3,90\text{m}^2$

SUB -TOTAL= 20,70m²

FLOREIRA: $1 \times 8,00 \times 0,65 = 5,20\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 5,20m²

CAIXOTE 1: $1 \times 4,40 \times 0,60 = 2,64\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 2,64m²

CAIXOTE 2: $1 \times 7,60 \times 0,35 = 2,66\text{m}^2$

$1 \times 5,20 \times 0,25 = 1,30\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 3,96m²

BANCO: $1 \times 6,40 \times 0,60 = 3,84\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 3,84m²

PIRÂMIDE: $1 \times 6,20 \times 0,70 = 4,34\text{m}^2$

$1 \times 16,00 \times 0,20 = 3,20\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 7,54m²

BANCO INCLINADO: $1 \times 11,20 \times 0,60 = 6,72\text{m}^2$

SUB-TOTAL= 6,72m²

TOTAL= 142,64m²

MEMORIAL CÁLCULO ITEM 11.4 – “CORRIMÃOS” 2”:

SUORTE VERTICAIS: 3,40ml

BARRAS LONGITUDINAIS: 14,60ml

TOTAL= 18,00ml

Obs.: ver cortes AA e BB, ambos ficam na rampa grande, um junto com a escada e outro na rampa de descida pequena.

MEMORIAL CÁLCULO ITEM 11.5 – GUARDA CORPO 1 ½”:

Rampa grande: $2 \times 11,60\text{comprimento} \times 1,10\text{altura} = 25,52\text{m}^2$

Rampa pequena: $2 \times 5,20\text{comprimento} \times 1,10\text{altura} = 11,44\text{m}^2$

TOTAL= 36,96m²

Dep'to
Fl. N° 037
<i>[Signature]</i>
Licitações

Sant'Ana do livramento, Abril/2015.

[Signature]
Raúl Flores Casadei
CREA 155.198
[Signature]
Mercedes Braz da Luz
CAU A84247-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

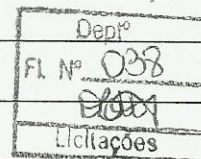
50

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA



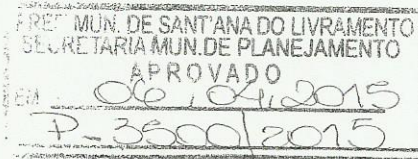
Ana Paula Flores Peres

~~PROPRIETÁRIO~~
~~Glauber Gualarte Lima~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~
~~Sant'Ana do Livramento - RS~~

Ana Paula Flores Peres
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

Mercedes Braz da Luz

MERCEDES BRAZ DA LUZ
Arquiteta & Urbanista
CAU A 84247-8



SÍLVIO ROSENTHAL
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 27594-8

OBSERVAÇÕES:

OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:

PISTA DE SKATE
LOCALIZAÇÃO

ARQ

ESCALA

1/100

PRANCHA

02/08

ÁREA TERRENO

PRAÇA

ÁREA CONSTRUÍDA:

600,00M²

DATA EMISSÃO

MARÇO/2015

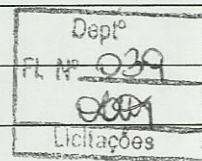
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA

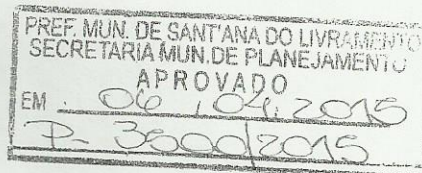


PROPRIETÁRIO
Glauber Gualarte Lima
PREFEITO MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento - RS

Ana Paula Flores Peres

Ana Paula Flores Peres
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

Mercedes Braz da Luz
MERCEDES BRAZ DA LUZ
Arquiteta & Urbanista
CAU A84247-8



Sibele Rosendo
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 27594-8

OBSERVAÇÕES:
OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:

PISTA DE SKATE
SITUAÇÃO

ARQ

ALA

1/500

TERRENO

PRAÇA

ÁREA CONSTRUÍDA:

600,00M²

DATA EMISSÃO

MARÇO/2015

PRANCHA

01/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

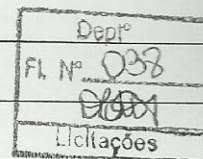
50

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA



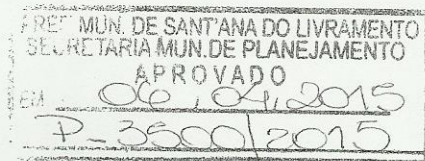
Ana Paula Flores Peres

PROPRIETÁRIO
~~Glauber Gualarte Lima~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~
~~Sant'Ana do Livramento - RS~~

Ana Paula Flores Peres
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

Mercedes Braz da Luz

MERCEDES BRAZ DA LUZ
Arquiteta & Urbanista
CAU A 84247-8



Silvia Rossetti
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 27594-8

OBSERVAÇÕES:

OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:

PISTA DE SKATE
LOCALIZAÇÃO

ARQ

ESCALA

1/100

PRANCHA

02/08

ÁREA TERRENO

PRAÇA

ÁREA CONSTRUÍDA:

600,00M²

DATA EMISSÃO

MARÇO/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

Deptº
Fl. Nº 040
Licitações

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA

~~PROPRIETÁRIO~~
~~Glauber Gualarte Lima~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~
~~Sant'Ana do Livramento - RS~~

Ana Paula Flores Peres

Ana Paula Flores Peres
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

MERCEDES BRAZ DA LUZ

Arquiteta & Urbanista
CAUA 84247-8

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:

ESCALA

1/100

ÁREA TERRENO

PRAÇA

PISTA DE SKATE
PLANTA BAIXA

ÁREA CONSTRUÍDA:

600,00M²

DATA EMISSÃO

JUNHO/2015

ARQ

PRANCHA

03/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

PROTIPLO
Fl. 01
Data 01/03/15
Mat. 0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA

Deptº
FL Nº 048
Obra
Licitações

PROPRIETÁRIO
Glauber Gualarte Lima
PREFEITO MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento - RS

Ana Paula Flores Peres
Ana Paula Flores Peres
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

Mercedes Braz da Luz
MERCEDES BRAZ DA LUZ
Arquiteta & Urbanista
CAU A84247-8

OBSERVAÇÕES:
OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:

PISTA DE SKATE
PLANTA HIDRO - PLUVIAL

ARQ

ESCALA

1/100

PRANCHA

04/08

ÁREA TERRENO

PRAÇA

ÁREA CONSTRUÍDA:

600,00M²

DATA EMISSÃO

MARÇO/2015

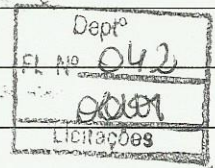
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

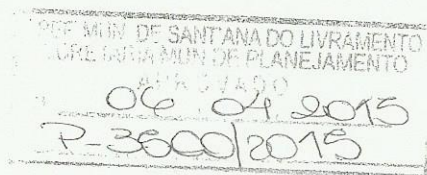
PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA



Glauber Gualarte Lima
PROPRIETÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento - RS

Ana Paula Flores Peres
Ana Paula Flores Peres
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

Mercedes Braz da Luz
MERCEDES BRAZ DA LUZ
Arquiteta & Urbanista
CAUA 84247-8



Silvia Rosalina
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 27594-6

OBSERVAÇÕES:
OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:	PISTA DE SKATE CORTES	ARQ
ESCALA 1/50		
ÁREA TERRENO PRAÇA	ÁREA CONSTRUÍDA: 600,00M²	DATA EMISSÃO MARÇO/2015
		PRANCHA 05/08

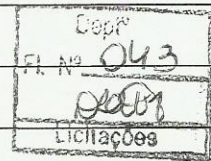
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA



PROPRIETÁRIO
Glauber Gualarte Lima
PREFEITO MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento - RS

Raul Casadei
RAUL CASADEI
Engenheiro Civil
CREA 155.198

OBSERVAÇÕES:
OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:

PISTA DE SKATE
PLANTA ESTRUTURAL

ARQ

ESCALA

1/100

PRANCHA

06/08

ÁREA TERRENO

PRAÇA

ÁREA CONSTRUÍDA:

600,00M²

DATA EMISSÃO

MARÇO/2015

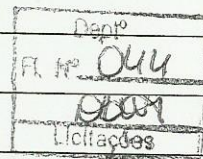
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA



PROPRIETÁRIO
Glauber Gualarte Lima
PREFEITO MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento - RS

Ana Paula Flores Pires
Secretária Municipal
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

Mercedes Braz da Luz
MERCEDES BRAZ DA LUZ
Arquiteta & Urbanista
CAUA 84247-8

OBSERVAÇÕES:
OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:

PISTA DE SKATE
PLANTA ELÉTRICA

ARQ

A

1/100

RENO

PRAÇA

ÁREA CONSTRUÍDA:

600,00M²

DATA EMISSÃO

MARÇO/2015

PRANCHA

07/08

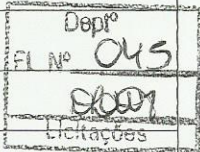
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NPE - NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 515 - FONE (55) 39681127

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ENDEREÇO: RUA RIVADÁVIA CORRÊA, 858

MUNICÍPIO - UF: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PREFEITO MUNICIPAL: GLAUBER GULARTE LIMA

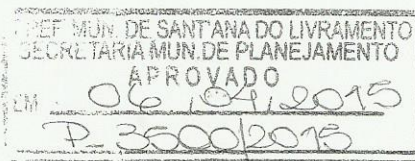


PROPRIETÁRIO

~~Glauber Gualarte Lima~~
PREFEITO MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento - RS

Ana Paula Flores Peres
Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Sant'Ana do Livramento - RS

MERCEDES BRAZ DA LÚZ
Arquiteta & Urbanista
CAU A84247-8



Silvia Rossetti
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 27594-6

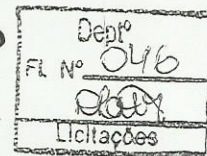
OBSERVAÇÕES:
OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE
PRAÇA - BAIRRO JARDIM EUROPA
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO:	PISTA DE SKATE IMAGENS ILUSTRATIVAS		ARQ PRANCHA 08/08
ESCALA S/ESC.	ÁREA TERRENO PRAÇA	ÁREA CONSTRUÍDA: 600,00M²	
		DATA EMISSÃO MARÇO/2015	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010792/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE – BAIRRO JARDIM EUROPA
CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME/CAIXA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Executivo Municipal, através do Depto de Licitações e Contratos, torna público pelo presente Edital a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 005/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de obras, conforme especificado no item OBJETO, plantas/projetos e memoriais anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, legislação pertinente e pelas disposições constantes a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A obra objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, será executada no município de Sant'Ana do Livramento, RS, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e plantas, os quais constituem partes integrantes desta Tomada de Preço.

Lote 01	Obra de Construção de uma Pista de Skate – Bairro Jardim Europa Endereço: Rua Carlos Sotero da Silveira Área: 609m² Valor Estimado: R\$ 250.000,00 Contrato de Repasse nº 806915/2014/ME/CAIXA
---------	--

1.2 Caso a empresa interessada verificar quantitativos diversos em relação aos apresentados pelo Município, deverá esta enviar correspondência (ou fax: (55) 3968-1014 ou e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br) para o Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pref. Hugolino Andrade, 433, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS, nos prazos estipulados no art. 41 da Lei 8.666/93.

1.2.1. A solicitação será encaminhada para análise do setor de engenharia do Município. Constatado algum equívoco, o mesmo será corrigido, dando ciência (através de Adendo ao Edital) a todas as empresas interessadas.

1.2.2 **Todas as comunicações relativas ao processo licitatório serão feitas às empresas participantes através de email e/ou fax e estarão disponíveis no site da prefeitura. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em seus envelopes de documentação e proposta os números de fax, telefone e email.**

2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Das restrições para participação:

2.1.1 - **Será vedada a participação de empresas:**

2.1.1.1 - com falência decretada ou concordatária;

2.1.1.2 - consorciada;

2.1.1.3 - declarada inidônea por qualquer órgão público;

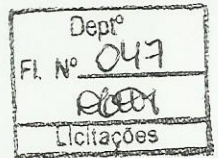
2.1.2 - **É vedado o repasse de recursos públicos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria técnica ou assemelhados"**

3. DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA

3.1 - Os invólucros nº 01 e 02, respectivamente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues na Rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 433, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, às **09 horas do dia 06 de Novembro de 2015**, em envelopes contendo, como sugestão, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



externas, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

3.2 - A sessão de abertura dos invólucros nº 01 será no mesmo dia e hora, e o invólucro nº 02, fica a cargo da Comissão e caso não seja possível a abertura os licitantes serão comunicados oficialmente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O invólucro nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor, de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo Órgão Licitante, com validade, acompanhado do Certificado de Capacidade Financeira Absoluta do licitante (Anexo III Decreto Estadual 36.601/96 – Decreto Municipal 5.405/10) atualizado para a presente licitação;

b) Declaração de que os serviços possuem garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

c) Declaração da licitante de que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c1) A declaração deve ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d) Declaração de que a empresa conhece os requisitos para execução dos serviços contidos neste, tais como cronograma físico-financeiro, forma de pagamento, e que visitou o local da obra e que, em condições normais de trabalho, concorda plenamente.

d.1) A declaração deve ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento e pelo responsável técnico.

e) Indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA.

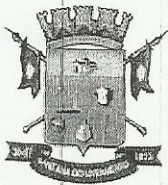
e.1) A comprovação de que o profissional apresentado na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;

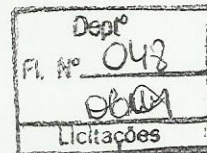
e.2) Termo, através do qual o profissional indicado na alínea "e" assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

f.1) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) ou Certidão fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, (indicados na alínea "e"), devidamente registrado na entidade profissional competente/CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



f.2) A pertinência e compatibilidade para comprovação da capacidade técnica, serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da Licitante e/ou responsável técnico. As características, quantidades e prazos são meros referenciais para comprovação da habilidade técnica, sendo vedadas exigências de quantitativos mínimos e máximos, locais específicos, limitação de tempo, época ou prazos que restrinjam o universo de licitantes.

4.2 PARA FINS DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III DO DECRETO ESTADUAL 36.601/96 (CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA), CONSIDERAR QUE O INÍCIO DO PERÍODO BASE SERÁ DE 60 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

4.3 Em se tratando de proponente não possuidor do Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem anterior, **deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior a data aprazada**, apresentar os documentos listados abaixo, no protocolo geral da Prefeitura Municipal a fim de receber o Certificado de Registro Cadastral bem como o Certificado de Capacidade Financeira Absoluta do licitante (Anexo III Decreto Estadual 36.601/96 – Decreto Municipal 5.405/10);

a) Registro comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Cópia dos documentos de identidades de seus (s) sócio (s) – Gerente (s), autenticadas.

e) Prova de inscrição de contribuinte Estadual (DIC) e ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade.

f) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Débito e tributos de contribuições Federais e Dívida ativa da União), Estadual e Municipal.

g) Prova de regularidade com seguridade social (negativas de FGTS e INSS).

h) Registro ou inscrição em entidade profissional competente (CREA).

i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física.

l) Carta de apresentação da documentação e de solicitação do Registro Cadastral, assinada pelo representante legal da empresa.

m) Documentos para comprovação da capacidade financeira: Para comprovação da capacidade financeira das empresas, será adotado o disposto no Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de abril de 1996 que constitui no âmbito da Administração Pública Estadual procedimentos para avaliação da capacidade financeira do licitante.

n) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Será considerado habilitado o licitante:

a) que apresentar no envelope 01 – Documentação toda a documentação exigida no item 4.1, "a", "b", "c", "d", "e", "f".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



b) que obtiver, no mínimo, o Índice de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1 (um).

5.2 O licitador demonstrará o resultado da situação financeira do licitante após a análise dos dados do Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601 (10/04/96) pela Comissão de Registro Cadastral.

5.2.1 O licitador poderá requerer informações adicionais ao licitante sempre que necessárias à correta análise da situação financeira da empresa.

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá apresentar proposta com prazo de validade de **60 dias**, apresentada de forma legível (preferencialmente digitada), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) O valor total da mão-de-obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução da obra, acompanhado das planilhas orçamentárias, bem como, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - de orçamento;

b) cronograma físico-financeiro detalhado, de acordo com o constante no memorial e de acordo com o prazo indicado neste processo de licitação;

c) Apresentação detalhada da composição do BDI (Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos).

d) Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso).

6.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.3 Quando o prazo de validade da proposta não estiver especificado, a Comissão de Licitações considerará, para fins de julgamento das propostas o prazo de **60 dias**.

6.4 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com material, mão-de-obra, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

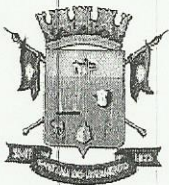
6.5 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Comissão refazer o cálculo do preço total, para fins de julgamento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

7.2 Após a abertura da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.

7.3 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Deptº
Fl. N° 050
0001
Licitações

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem, preço superior aos constantes nas Planilhas.

8.2 Em igualdade de condições como critério de desempate a classificação far-se-á por sorteio em ato público.

8.3 Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CONTRATO

9.1 Correrá por conta das unidades orçamentárias:

13.011781201713.4200004.4.90.51.00.00.00;

13.011011781201713.4200004.4.90.51.00.00.00 Recurso 1222.

9.2 Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, encaminhará a documentação correspondente ao processo licitatório para análise, pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal - Santa Maria- GIDUR.

9.3 A contratação do objeto licitado ficará condicionada à análise da documentação correspondente ao processo licitatório e liberação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

9.4 Aprovada a licitação **pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal**, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Se a licitante convocada não assinar não aceitar ou não retirar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 9.4, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, inclusive quanto aos preços e prazo de execução, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista neste Edital.

9.6 - O prazo para início da execução das obras será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da primeira **Ordem de Serviço**, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento – Comissão de Obras Públicas - autorizando o início das execuções físicas.

9.7 - O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao edital, fazendo parte integrante do mesmo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Licitante vencedora deve apresentar a secretaria municipal de Planejamento a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa prevista no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal: **CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME/CAIXA.**

10.2 O pagamento ficará condicionado à análise, aprovação do objeto licitado e liberação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

10.3 Os pagamentos serão executados através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e no valor correspondente ao efetivamente executado e concluído, segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014

Deptº
Fl. Nº 051
0001
Licitações

aferições efetuadas pela Comissão de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e decorrentes de multas.

10.4 - O pagamento final ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a)- Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b)- Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
- c)- Apresentação da baixa junto ao CREA;
- d)- Recebimento provisório da obra pela Comissão de Obras Públicas;
- e)- Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

10.5. Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.6. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

10.7 - Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a Contratada responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo máximo para a execução da obra será de **90 (noventa)** dias e o prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Comissão de Obras Públicas.

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1 No prazo máximo de até **cinco dias** a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o Contrato de execução do objeto.

13. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

13.1 - O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

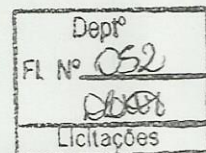
a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Públicas, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até **90 (noventa)** dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014



13.3 - A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

13.4- A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

14 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - A licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
- c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Contrato de Fornecimento do objeto.
- d) Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS

15.1 De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

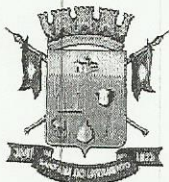
16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1- A contratada se obriga a:

- a) realizar adequadamente a obra ora contratada, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização da obra;
- b) atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) Oferecer Garantia mínima de 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectado no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.

16.2- A CONTRATANTE se obriga a:

- a) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Dep'to
FL N° 053
0001
Licitações

17. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos. **Tais comprovações deverão estar acompanhadas de declaração, devidamente assinada por profissional da área contábil, de que na data presente, permanece a condição de enquadramento como ME ou EPP.**

DA DOCUMENTAÇÃO:

17.2 - As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente a regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

17.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

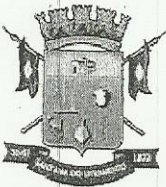
17.5 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

17.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

17.7 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.8 – O disposto nos itens 17.5, 17.6 e 17.7 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Deptº	054
Fl. Nº	054
Licitações	

pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

17.9- Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

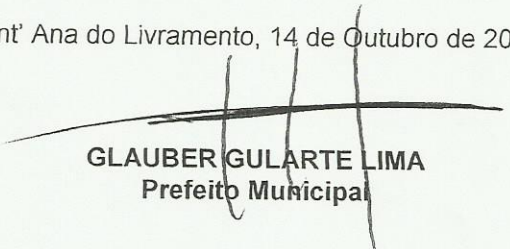
18. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Edital de Licitação no Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na rua Prefeito Hugolino Andrade, 433, no horário compreendido entre 07 h e 30 min. e 13h e 30 min de segunda a sexta feira, ou pelo fone (55) 3968-1014, e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br, site: www.santanadolivramento.rs.gov.br.

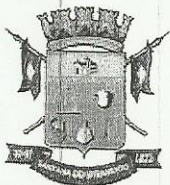
18.2 As cláusulas da minuta do contrato e projeto são partes integrantes do edital de licitação.

18.3 Os projetos e memorial descritivo estão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos acima indicado, no horário de expediente, mediante a troca de CD e gratuitamente, pela Internet, no endereço www.santanadolivramento.rs.gov.br.

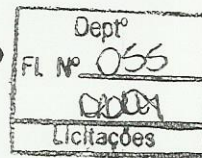
Sant' Ana do Livramento, 14 de Outubro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Em 10/10/15 Ass: 361.1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010792/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE – BAIRRO JARDIM EUROPA
CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME/CAIXA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Glauber Gularte Lima, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa sito na Rua nº, Bairro:..... – .., CEP, Fone:, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado CONTRATADO, para executar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório nº **005/2015, Tomada de Preço**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar para a prefeitura de Sant'Ana do Livramento - RS, os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no Processo de licitação, Tomada de Preço nº **005/2015**, de que decorre este contrato, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, e outros definidos na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e plantas, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preço, independente de sua transcrição neste instrumento, **para a obra:**

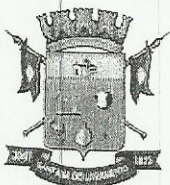
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referente a material e R\$ (.....) referente a mão-de-obra no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.

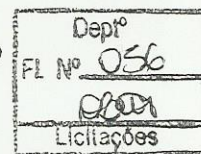
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para a execução da obra será de **90 (noventa)** dias e o prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias ambos a serem contados a partir da data do recebimento da primeira ordem de serviço expedida pela Comissão de Obras Públicas.

3.2 A "Ordem" para início dos serviços será fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento – Comissão de Obras Públicas - devidamente assinada pelo Secretário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



3.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de autorização para início e deverá obedecer ao andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A contratada deve apresentar a secretaria municipal de Planejamento a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa prevista no Contrato de Repasse celebrado com a União Federal: **CONTRATO DE REPASSE Nº 806915/2014/ME/CAIXA.**

4.1.1 O pagamento ficará condicionado à análise, aprovação do objeto licitado e liberação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal.

4.1.2 Os pagamentos serão executados através de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, de acordo com o cronograma físico-financeiro e no valor correspondente ao efetivamente executado e concluído, segundo aferições efetuadas pela Comissão de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviço, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciária e decorrentes de multas.

4.2 O pagamento final ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

- a)- Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;
- b)- Apresentação da baixa do Certificado de matrícula à fiscalização, junto ao INSS e respectivo Certificado de quitação;
- c)- Apresentação da baixa junto ao CREA;
- d)- Recebimento provisório da obra pela Comissão de Obras Públicas;
- e)- Apresentação de comprovante, pela empresa contratada, dos recolhimentos devidos ao INSS, e mais todo e qualquer imposto, e de comprovação de pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

4.3 Poderão ser descontadas dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.4 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.5 Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a Contratada responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

4.6- Correrá por conta das unidades orçamentárias:

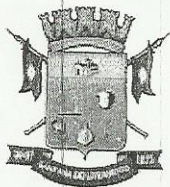
13.011781201713.4200004.4.90.51.00.00.00.00;

13.011011781201713.4200004.4.90.51.00.00.00.00.00 Recurso 1222.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A contratada se obriga a:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Deptº
Fl. Nº 057
0001
Licitações

- d) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - e) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
 - f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
 - g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
 - h) Garantir os serviços por mínimo, 05 (cinco) anos, para qualquer defeito eventualmente detectados no que tange aos serviços aqui licitados, inclusive com troca dos materiais e mão de obra sem custo nenhum para o órgão requerente.
- 5.2 - A CONTRATANTE se obriga a:
- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
 - b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações, será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Comissão de Obras Públicas, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até **90 (noventa) dias**, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.3 - A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

6.4 - A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

6.5 O Fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será Carlos Roberto Lameira Cavalheiro, matrícula n.º 212210.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

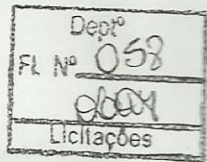
7.1 A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014



c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens

d) Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

8.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant' Ana do Livramento, de de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado
por esta Assessoria
Jurídica.

Em:/...../.....

CONTRATADO